

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.823, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.002.

(Projeto de Lei do Legislativo nº 062/2.002, de autoria do Vereador Antônio Marcos Possato)

## DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CERTIFICADO MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL, PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, NO MUNICÍPIO DE LAVRAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Lavras, o Certificado Municipal de Qualidade Ambiental, para pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2º - A instituição do Certificado Municipal de Qualidade Ambiental, por indicação do Poder Legislativo, objetiva certificar a contribuição para promoção e defesa do meio ambiente de pessoa física ou jurídica que tenha implementado uma adequada gestão ambiental, sem causar danos ambientais ou que os tenha reduzido ao mínimo.

Art. 3º - A certificação de qualidade ambiental será planejada, administrada e executada pela Comissão de Agropecuária da Câmara Municipal de Lavras, em parceria com a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 27 de dezembro de 2.002.

  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

